
16^a LEGISLATURA

1^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 15^a REUNIÃO ORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021

As dezessete horas do dia catorze de dezembro no ano de dois mil e vinte e um foi realizada a 16^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foi registrada a presença do Vereador Bruno Pacheco da Costa, vice-Presidente da Comissão, e do Vereador Elísio Sgrott. Foi registrada a ausência do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino. Iniciando os trabalhos, o vice-Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 026/2021 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **PL nº 5.401/2021** que dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências. O vice-Presidente designou o Vereador Elísio Sgrott como relator do projeto. Com a palavra, o relator procedeu a leitura do seu parecer, nos seguintes termos: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de assistência social. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir 2 (duas) novas modalidades dentro do Programa “Gestão da Política Municipal de Assistência Social”, nas ações: “Proteção Social Especial Média Complexidade” e “Proteção Básica especial” do Fundo Municipal de Assistência Social – LDO 2021. Ainda que o Projeto de Lei, em anexo, visa efetivar a abertura do crédito adicional especial no valor total de R\$ 28.778,45 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento do FMAS para as novas modalidades, sendo 1.802,30 (mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos) para a modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0815 (044) vinculada à Ação 2.062 – Proteção Social Básica) e R\$ 26.976,15 para a modalidade 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0785 (0045) esta vinculada à ação 2.057 – Proteção Social Especial Média Complexidade). Ainda prevê o projeto que a abertura de crédito especial será coberta com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (2020). Tendo o CMAS aprovado a alteração proposta pelo projeto em comento, conforme consta na Resolução 023/2021 do Conselho, passo à análise do mérito. Quanto ao mérito, esta Comissão de Assistência Social tem o entendimento que o projeto trata de mera formalidade legal para assegurar o uso dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior e que para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nas modalidades especificadas no projeto, precisam estar previstos no orçamento vigente (LDO-2021 e LOA-2021). Ressalta-se, ainda que a abertura de crédito adicional especial do projeto em análise estão sendo direcionados para duas modalidades importantes da Assistência Social, quais sejam: Proteção Social Especial Média Complexidade que oferece atendimento sócio assistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e

comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas e para a Proteção Social Básica que tem como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Neste sentido, voto favorável ao projeto. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.406/2021** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências. O Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa, avocou para si a relatoria no projeto, exarando seu parecer, conforme segue: tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de assistência social. Em análise ao Projeto, verifica-se que o mesmo pretende a abertura do crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento do FMAS para a modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0001), vinculada à Ação “Auxílio Moradia”. Ainda prevê o projeto que a abertura de crédito suplementar será coberta com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do próprio Fundo Municipal de Habitação de Imbituba – nas ações “Construção de Casas Populares”, conta de despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 (0003), no valor R\$ 120.000,00; e “Auxílio Aluguel”, conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 (0005), no valor 40.000,00, totalizando o valor de R\$ 160.000,00. Quanto ao mérito, esta Comissão de Assistência Social tem o entendimento que o projeto busca o remanejamento de valores de dotações do Fundo Municipal de Assistência Social que não foram utilizadas integralmente no ano de 2021 para a dotação Auxílio Moradia, cujos recursos não foram suficientes para atender a demanda do município para o exercício vigente. Ressalta-se que o Auxílio moradia é destinado a melhorias, reconstrução e/ou ampliação de unidades habitacionais de interesse social. Entende-se por habitação de Interesse Social a estrutura física utilizada por família cujo nível de renda impeça o acesso e/ou permanência à moradia digna e segura. Ainda, tendo o CMHI aprovado a alteração proposta pelo projeto em comento, conforme consta na Resolução 004/2021, voto favorável ao Projeto de Lei. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Na sequência, o vice-Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.407/2021 (texto substitutivo)** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências. Foi designado como relator, o Vereador Elísio Sgrott que exarou parecer, conforme segue: Trata-se o Projeto de autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021, no valor R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais). O Crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos anulações totais e parciais de diversas dotações de vários órgãos/unidades da Prefeitura Municipal de Imbituba, perfazendo o total de 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais). Anexo ao Projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Habitação em que aprova o remanejamento de que trata o presente projeto de lei, tendo em vista que recursos afetos ao Fundo Municipal de Habitação estão sendo anulados. Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município. Quanto à análise do mérito, verifica-se que a Pandemia do novocoronavírus, comprometeu a Execução Orçamentária no ano de 2021, inicialmente, pretendida pelo Governo Municipal, exigindo a definição de novas prioridades e, conseqüentemente, o redirecionamento de investimentos e ações pelo município, ocasionando a necessidade de ajustes no orçamento. Exemplificando, o valor destinado para a aquisição de alimentos para a merenda escolar (programa: Sabor, Saber e Saúde) não foi utilizada na sua integralidade, tendo em vista que muitos alunos estudaram de forma remota, diminuindo o consumo por itens da merenda escolar. Em contrapartida, houve a necessidade de complementar os repasses para a Atenção básica e Assistência Ambulatorial e hospitalar. Outrossim, projetos que visam o remanejamento orçamentário, suplementando dotações e anulando outras no final do

exercício financeiro são comuns, tendo em vista a necessidade dos ajustes no orçamento para o encerramento contábil do exercício. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.407/2021, Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Após, dando continuidade à Ordem do Dia, o presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.408/2021** que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para pagamento de sobre aviso em Isolamento Covid à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências. O vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa, avocou para si a relatoria do projeto, manifestando-se, conforme segue: Trata-se de Projeto de Lei que pretende a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, para pagamento do sobre aviso do médico no setor Isolamento COVID, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada 12 (doze) horas, durante 60 (sessenta) dias, totalizando o repasse máximo de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)/mês, na forma de subvenção social. Segundo boletim emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina no site www.coronavirus.sc.gov.br, em 12/12/2021, Santa Catarina chegou 1.237.711 pacientes com confirmação de infecção pelo novo coronavírus, sendo que 1.214.662 se recuperaram e 2.963 estão em acompanhamento. Desde o início da pandemia, 20.086 óbitos foram causados pela doença respiratória. A taxa de letalidade atual é de 1,62%. Ainda, segundo o mesmo boletim, há casos confirmados em todos os 295 municípios catarinenses, e há 293 com pelo menos um óbito. A taxa de ocupação dos leitos de UTI Adulto pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Santa Catarina é de 58,7%. Isso significa que, dos 1.212 leitos existentes no estado para adultos, 711 estão ocupados, sendo 145 por pacientes com confirmação ou suspeita de Covid-19. Diante do exposto, presume-se que a situação da pandemia no Estado de Santa Catarina ainda inspira cuidados. Ainda que a circulação de novas cepas e a proximidade da temporada de verão, com aumento de turistas circulando no município, podem ocasionar o aumento de casos de infectados pela covid-19, é necessário que o município atue com prudência, deixando o aparato do Hospital preparado para um possível aumento de internações. Daí a necessidade de manter o repasse do Hospital São Camilo, ao menos para o pagamento do sobreaviso do médico para o setor de isolamento da COVID-19. Destaca-se, ainda, que o Hospital São Camilo é a única instituição do município que presta atendimento aos pacientes com COVID-19, atendendo não somente os nossos munícipes, bem como cidadãos de outras cidades. Assim, analisando o projeto de lei, no mérito, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Após, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.409/2021** que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo-Hospital São Camilo para contratação de médicos obstetras para plantão presencial, e dá outras providências. Trata-se o projeto de autorização para a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, durante quatro meses, dos quais:

- R\$ 2.000,00 serão repassados para a contratação de médicos obstetras para plantão presencial na clínica obstétrica com cobertura nas 24 horas, pelo período de 04 meses;
- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão repassados mensalmente para contratação de 04 (quatro) enfermeiros obstetra e 04 (quatro) técnicos de enfermagem para atendimento na obstetrícia, ficando 24hs no setor 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos por turno, para auxílio no centro cirúrgico e sala de parto normal. O valor será coberto pela dotação programática 10.302.007 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 (Recursos próprios). O projeto ainda prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2021. A presente Comissão, em análise ao Projeto de Lei e aos documentos a ele anexados, considera importante o repasse financeiro à Associação Beneditina da Divina providência, tendo em vista que o mesmo objetiva garantir os recursos para a contratação dos profissionais necessários (médicos, enfermeiros) para a prestação de serviços de assistência obstetrícia, para plantão 24 horas, aos usuários do sistema único de saúde – SUS. Isso quer dizer que as gestantes do município de Imbituba podem procurar a instituição quando alguma intercorrência acontecer (sangramentos ou trabalho de parto, com perda de líquido ou rompimento de bolsa e outros), sendo assegurado o atendimento especializado 24 horas por dia no

Hospital São Camilo. Importante destacar que o CRM determina a presença de um médico obstetra 24 horas e equipe, sob risco de fechamento da maternidade. A continuidade da prestação de serviços de assistência obstétrica 24 horas no Hospital São Camilo assegurará maior segurança e conforto às gestantes, aos familiares e aos bebês. Ressalta-se que o projeto em comento assegura os recursos necessários para a prestação de assistência obstétrica 24 horas no Hospital São Camilo até o mês de dezembro de 2021. Diante do exposto, e analisando o projeto de lei, no mérito, e tendo o repasse de que trata o projeto de Lei em comento submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei. Em votação, o voto do relator foi aprovado. Finalizando a Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.412/2021** que institui abono extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências. O vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa, avocou para si a relatoria do projeto, manifestando-se conforme segue: Em análise ao Projeto, contata-se que o mesmo pretende a concessão de abono excepcional de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais), no mês de dezembro, aos agentes comunitários e agentes de combate às endemias que se encontram em exposição potencial de contágio pelo Coronavírus. Considerando que os agentes comunitários e agentes de endemias, por vezes, são os profissionais que fazem o primeiro contato com a população, principalmente a mais carente, que necessita de orientação e apoio para evitar o contágio pelo novo coronavírus. Considerando o excepcional trabalho que desenvolvem no município, em especial ao trabalho realizado no combate à pandemia do COVID-19. Assim, voto favorável ao projeto por considerá-lo uma importante iniciativa no reconhecimento dos profissionais que se doam diariamente em prol da população imbitubense. Em votação, o voto do relator foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Vice-Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 14 de dezembro de 2021

Bruno Pacheco Costa

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social